

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 4wylv5jn <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 21/06/2017 Indicação nº 1188/2017 Protocolo nº 2711/2017</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Allan Kardec</p>		

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MT, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HEMOCENTRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso José Pedro Gonçalves Taques, bem como ao Senhor Luiz Soares, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, **mostrando-lhes a urgente necessidade de construção de 01 Hemocentro no Município de Várzea Grande/MT.**

#### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SES/MT, a necessidade de viabilizar recursos financeiros para a construção de 01 Hemocentro no Município de Várzea Grande/MT.

Importante destacar que a principal reclamação dos doadores do município, bem como de toda população de um modo geral é no sentido de que para realizarem a doação, é preciso se deslocar para a Capital.

A construção de um novo Hemocentro no município irá impulsionar gradativamente a doação de sangue, pois irá trazer comodidade e agilidade aos doadores várzea-grandenses.

Ressalta-se, que muitos doadores deixam de ser doadores fieis à instituição, devido à locomoção.

Conforme dispõe o Art. 196 da Carta Magna, a saúde é um dos mais consagrados direitos assegurados constitucionalmente, senão vejamos:



Art. 196 - CF:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente Indicação Legislativa, esperando-se que a mesma seja coroada de êxito através de sua exeqüibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2017

**Allan Kardec**  
Deputado Estadual